



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 18 de agosto de 2023

**ATOS DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 180/2023

Lagoa de Dentro, 18 de agosto de 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Fernandes de Oliveira, Assessor Jurídico, Matrícula nº 82088, servidor deste município, para atuar como fiscal de contratos, atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente administrativo, Matrícula nº 6360, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3º - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**

Prefeito

PORTARIA Nº 181/2023

Lagoa de Dentro, 18 de agosto de 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente administrativo, Matrícula nº 6360, servidor deste município, para atuar como gestor de contratos acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 18 de agosto de 2023

Parágrafo único – Fica designado o servidor Genilson Roberto da Silva, motorista, Matrícula n° 6927, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2° - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA N° 182/2023**

**“NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO  
OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, SENHOR  
ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e na Lei n° 8.883 de 06.06.94.

**Considerando** a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de

computadores na forma da Lei n° 13.138/2015<sup>1</sup>, **sem ônus ou custo para a administração.**

**Considerando** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei n° 8.666/93<sup>2</sup> que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2° da Instrução Normativa n° 17/2013/DREI<sup>3</sup> prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**Considerando** que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula n° 006/2009/JUCEP e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, n° 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Art. 2°** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações n° 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3°** - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

**Art. 4°** - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria n° 176/2023, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

**Art. 5°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.  
Lagoa de Dentro-PB, 18 de agosto de 2023.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito



PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO

JOSE PEDRO DA SILVA  
Prefeito  
MARLON SILVA DE LIMA  
Coordenador do Controle Interno